

EDITAL Nº. SPO Nº 073, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pelas Portarias nº 3.418, de 15/07/2013, torna pública a **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL Nº SPO.070, de 23/10/2018, conforme segue:

INCLUA-SE o item:

“4.9. Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018 e da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.9.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.9 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

4.9.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009.

4.9.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, e encaminhar, junto aos demais documentos para inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.9.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto n. 9508/2018.

4.9.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

4.9.6. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, somente será contratado mediante perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IFSP.

4.9.7. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado, quando da contratação, para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IFSP; caso não compareça à perícia, no dia e local indicados, ou caso a conclusão pericial seja pela não existência de deficiência, o candidato não será contratado. ”

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JÚNIOR